

LEI MUNICIPAL Nº 2168 DE 30/09/93
PROJETO DE LEI Nº 2244

“ DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO ARTº 7º,
INCISO III, DE LEI MUNICIPAL Nº 2000 - ESTATUTO
DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica modificado o inciso III, do ARTº 7º da Lei Municipal nº 2000 - que diz: “pai inválido ou mãe viúva, sem renda própria ou com pensão de até um Salário-mínimo vigente no país, que viva sob dependência econômica do filiado”, por “pai inválido ou mãe, sem renda própria ou com pensão de até um Salário-mínimo vigente no país, que viva sob dependência econômica do filiado, concorrerão com os demais dependentes no que diz respeito às prestações de benefícios, só tem direito às prestações de serviços pelo instituto”.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 30 de Setembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE